



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 307/97, DE 24/09/97.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 305/97, de 27/08/97, passa a ser de R\$-896,90 (Oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), a partir de 1º de setembro de 1997, atualizada com base na variação negativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de -0,03% do mês de agosto de 1997, sendo R\$-448,45 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referentes à parte fixa e R\$-448,45 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-594,45 (Quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de setembro de 1997, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

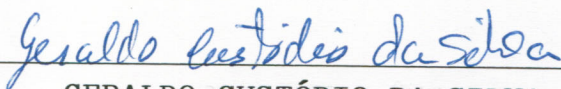
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 307/97, DE 24/09/97.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

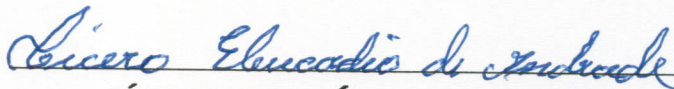
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1997.

SALA DAS SESSÕES, EM 24/09/97.



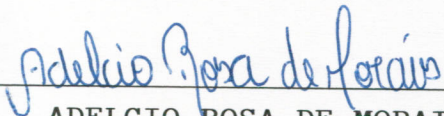
GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente da Câmara



CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE

Vice-Presidente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Secretário